

b) Quando ocorra falência ou insolvência do titular da quotas;
c) Quando ocorra arresto, penhora, arrolamento ou adjudicação judicial da quota.

2 — No caso previsto no artigo quarto deste contrato de sociedade, a contrapartida da amortização da quota será igual ao seu valor nominal.

Disposição transitória

A gerência fica desde já autorizada a proceder ao levantamento da totalidade do capital social depositado, a fim de custear as despesas de constituição, instalação da sede social e registo da sociedade.

Está conforme.

14 de Junho de 2006. — A Conservadora, *Maria Glória de Melo Alves*.
2004928115

SABORES DE MONTALEGRE, SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DE FUMEIROS DO ALTO TÂMEGA E BARROSO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Montalegre. Matrícula n.º 299/040105; inscrição n.º 1; número e data da apresentação: 01/20040105.

Certifico que entre Carlos Manuel Santos Matos e Natália de Azevedo Marinho Matos, casados na comunhão de adquiridos, foi constituída a sociedade em epígrafe a qual se rege pelo contrato constante dos artigos seguintes:

ARTIGO 1.º

Denominação, sede, duração e objecto

A sociedade adopta a denominação de Sabores de Montalegre, Sociedade Distribuidora de Fumeiros do Alto Tâmega e Barroso, L.^{da}

ARTIGO 2.º

A sociedade tem por objecto social a distribuição, comercialização e divulgação de produtos alimentares da zona do alto Tâmega e Barroso.

ARTIGO 3.º

A sociedade durará por tempo indeterminado e tem sede na Rua de José Duarte Júnior, Edifício Cabrilho, 9, A, 5470-248 Montalegre.

ARTIGO 4.º

Por simples deliberação da gerência poderá a sociedade transferir a sua sede social para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe, bem como criar sucursais, filiais, agências, ou qualquer outra forma de representação permanente, em território nacional ou estrangeiro.

ARTIGO 5.º

Capital e obrigações

O capital social é de cinco mil euros, totalmente realizado em dinheiro, dividido em duas quotas no valor de dois mil e quinhentos euros cada uma, pertencentes uma a cada um dos sócios Carlos Manuel Santos Matos e a outra a Natália de Azevedo Marinho Matos.

ARTIGO 6.º

A sociedade poderá nos termos da lei, adquirir e alienar capital próprio, bem como realizar sobre ele quaisquer operações em direito permitidas.

ARTIGO 7.º

Órgãos sociais

A sociedade tem por órgãos a assembleia geral e a gerência.

ARTIGO 8.º

Gerência

A gerência pertencerá ao sócio Carlos Manuel Santos Matos que desde já fica nomeado gerente.

ARTIGO 9.º

A sociedade obriga-se em todos os seus actos com a assinatura do sócio gerente, ou ainda de um procurador, nos limites da sua procuração.

ARTIGO 10.º

As remunerações da gerência serão fixadas por deliberação da assembleia geral.

ARTIGO 11.º

À gerência compete representar e gerir a sociedade nos mais amplos termos em direito

ARTIGO 12.º

É, porém, vedado ao gerente vincular a sociedade em actos estranhos ao interesse da mesma.

ARTIGO 13.º

Disposições diversas

Os lucros sociais, retirada a parte destinada a constituir as reservas obrigatórias, terão o destino que lhes for dado por deliberação da assembleia geral, sem qualquer limitação que não seja a decorrente de disposição legal imperativa.

ARTIGO 14.º

A doação feita a descendentes, por qualquer sócio, da sua parte social, não carece do consentimento do outro sócio.

ARTIGO 15.º

As assembleias gerais serão convocadas por carta registada dirigida aos sócios com antecedência mínima de 15 dias, salvo se a lei exigir outras formalidades de convocação.

ARTIGO 16.º

Nas assembleias gerais qualquer sócio pode fazer representar-se pelos descendentes, mediante simples carta dirigida ao presidente da mesa, acompanhada da fotocópia do bilhete de identidade para efeitos de confronto da assinatura.

Está conforme.

14 de Junho de 2006. — A Conservadora, *Maria Glória de Melo Alves*.
2004928140

SERRAGEM DE GRANITOS SILVEIRA MONTEIRO, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Montalegre. Matrícula n.º 295/030415; identificação de pessoa colectiva n.º 505535793; inscrição n.º 2; número e data da apresentação: 01/20030819.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, foram alterados os artigos 1.º, n.º 1, e 2.º do contrato, que ficaram com a seguinte redacção.

ARTIGO 1.º

1 — A sociedade adopta a firma Serragem de Granitos Silveira Monteiro, L.^{da}

ARTIGO 2.º

O objecto da sociedade é a extracção e transformação de granitos e construção civil.

O texto completo do contrato, na sua redacção actualizada, ficou depositado na pasta respectiva.

Está conforme.

14 de Junho de 2006. — A Conservadora, *Maria Glória de Melo Alves*.
2004928271

MURÇA

CEACMUR, CANALIZAÇÃO, ELECTRIFICAÇÃO, AQUECIMENTOS CENTRAIS, L.^{DA}

Conservatória do Registo Comercial de Murça. Matrícula n.º 143/021112; identificação de pessoa colectiva n.º 506201015.

Certifico que, em relação à sociedade em epígrafe, procedeu ao depósito na pasta respectiva dos documentos de prestação de contas referentes ao ano de exercício de 2002.

Data: 26 de Junho de 2003.

Está conforme.

26 de Junho de 2003. — A Ajudante, *Anabela de Jesus Martins Plácido*.
2001846460